ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Of. N.º

Assunto :

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 5 DE SETEMBRO DE 1 958.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º) - Os subsídios para o Prefeito Municipal, para o quatriênio a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1 959, são fixados em Cr$ 96 000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) anuais, divididos em dôze parcelas iguais, correspondentes aos dôze meses do exercício, devendo ser paga, cada parcela, dentro dos dez primeiros dias úteis do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal perceberá, ainda, a título de representação, a importância de Cr$ 19 200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros), dividida e paga do me smo modo e nas mesmas épocss que os subsídios.

Art. 2º) - Os subsídios dos vereadores ficam fixados para cada exercício da legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1 959, na importância que corresponder a cinco por cento (5%) da receita de impostos verificada no exercício imediatamente anterior, dividida em três parcelas iguais, correspondentes às três sessões ordinárias da Câmara, devendo ser paga, cada parcela, dentro do dez primeiros dias úteis do mês subseqüente ao da sessão, mediante rateio proporcional ao comparecimento dos vereadores às reuniões realizadas.

Parágrafo único - Os vereadores perceberão ainda, individualmente, a título de representação, a importância anual de Cr$ 7200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) dividida e paga do mesmo modo e nas mesmas épocas que os subsídios, livre do rateio a que estão sujeitos.

Art. 3º) - A parcela dos subsídios correspondentes a cada sessão ordinária, será dividida pelo número de reuniões e a importância para cada reunião, repartida igualmente, pelo número de vereadores a mesma tiverem comparecido. Somadas as frações que corresponderem a cada vereador ou suplente em exercício, por reunião, resultará a quota de subsídios que o mesmo perceberá ao fim da sessão.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Of. N.º

Assunto :

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 5 DE SETEMBRO DE 1 958.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º) - Os subsídios para o Prefeito Municipal, para o quatriênio a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1 959, são fixados em Cr$ 96 000,00 (noventa e seis mil cruzeiros) anuais, divididos em dôze parcelas iguais, correspondentes aos dôze meses do exercício, devendo ser paga, cada parcela, dentro dos dez primeiros dias úteis do mês subseqüente ao vencido.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal perceberá, ainda, a título de representação, a importância de Cr$ 19 200,00 (dezenove mil e duzentos cruzeiros), dividida e paga do me smo modo e nas mesmas épocss que os subsídios.

Art. 2º) - Os subsídios dos vereadores ficam fixados para cada exercício da legislatura a iniciar-se em 1º de fevereiro de 1 959, na importância que corresponder a cinco por cento (5%) da receita de impostos verificada no exercício imediatamente anterior, dividida em três parcelas iguais, correspondentes às três sessões ordinárias da Câmara, devendo ser paga, cada parcela, dentro do dez primeiros dias úteis do mês subseqüente ao da sessão, mediante rateio proporcional ao comparecimento dos vereadores às reuniões realizadas.

Parágrafo único - Os vereadores perceberão ainda, individualmente, a título de representação, a importância anual de Cr$ 7200,00 (sete mil e duzentos cruzeiros) dividida e paga do mesmo modo e nas mesmas épocas que os subsídios, livre do rateio a que estão sujeitos.

Art. 3º) - A parcela dos subsídios correspondentes a cada sessão ordinária, será dividida pelo número de reuniões e a importância para cada reunião, repartida igualmente, pelo número de vereadores a mesma tiverem comparecido. Somadas as frações que corresponderem a cada vereador ou suplente em exercício, por reunião, resultará a quota de subsídios que o mesmo perceberá ao fim da sessão.